



**ESTADO DA BAHIA**

## **Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 403/23.

### **RESOLUÇÃO CMDCA/PTN Nº. 17/2025, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação do ano de 2025.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – CMDCA/PTN**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal 081/01 de 05/03/01, que o cria e na 402/23 que o reedita, a qual dispõe sobre o funcionamento de Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e cumprindo decisão do Plenário do CMDCA-PTN, reunião extraordinária realizada no dia 04 de setembro de 2025.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do ano de 2025;

**Art. 2º** - Os financiamentos de ações e projetos executados com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes serão destinados conforme determina o Plano de Ação e Aplicação do ano de 2025;

**Art. 3º** - Os recursos alocados ao Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes possui o montante de **R\$ 1.877.825,22 (Um milhão, oitocentos e setenta e sete mil, oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos)**, sendo computado os recursos repassados através doações de pessoas físicas e jurídicas depositadas no Banco do Brasil, agência 4.147-5, conta corrente nº 6.483-1, CNPJ 07.652.913/0001-31;

**Art. 4º**- Este Plano de Ação e Aplicação entra em vigor a partir do dia 04 de setembro de 2025;

**Art. 5º** - O Plano de Ação e aplicação está anexado a esta resolução.

Presidente Tancredo Neves-Bahia, 04 de setembro de 2025.

**DANILO OLIVEIRA FERREIRA**  
**Presidente do CMDCA/PTN**



**ESTADO DA BAHIA**

**Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 403/23.

## **PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA – 2025**

### **APRESENTAÇÃO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Tancredo Neves–CMDCA-PTN, apresenta o Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA para o exercício de 2025, resultado do trabalho de reflexão e definição de prioridades, por parte de representantes do poder público e da sociedade civil, em plenária do CMDCA, a respeito das políticas de atendimento e em defesa da infância e adolescência deste município.

Entendendo, que este documento, constitui-se em instrumento de planejamento que visa garantir que seu montante seja destinado à solução de problemas diagnosticados na área da infância e adolescência, tendo como intuito tornar públicas as ações consideradas prioritárias pelo CMDCA, bem como as disposições orçamentárias para sua efetivação, de acordo com as competências do órgão de realizar acompanhando e avaliando sua execução, de acordo com o disposto no artigo 260, § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Nº. 8.069/1990, e da Lei Municipal Nº. 403/2023.

Por fim, caberá ao CMDCA acompanhar a execução deste Plano de Ação e Aplicação, utilizando-se, para este fim, de balanços contábeis e financeiros fornecidos pela Tesouraria Municipal; visitas técnicas; relatórios de atividades de ações e projetos pactuados; dentre outros meios de fiscalização deliberados pelos conselheiros/as, garantindo, assim, que os recursos sejam utilizados em conformidade com as metas e prazos deste documento. Pois a autorização para a aplicação dos recursos alocados no FMDCA dependerá, obrigatoriamente, de deliberação expressa do CMDCA, conforme a redação da Lei Municipal, assim como da Resolução 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

O presente Plano de Ação e Aplicação tem periodicidade anual, referindo-se ao ano de 2025 e sendo constado na Lei Orçamentária Anual - LOA relativa a este exercício, conforme planilhas abaixo:



## ESTADO DA BAHIA

# Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 403/23.

### RECEITA ESTIMADAS DO FMDCA 2025

CONTA	SALDO 2024	ENTRADA	TOTAL
6.486-6	R\$ 572.518,06	R\$ 0,00	R\$ 572.518,06
6.483-1	R\$ 461.660,03	R\$ 1.877.825,22	R\$ 2.339.485,25
<b>RECEITA TOTAL</b>			<b>R\$ 2.912.003,31</b>

### PROGRAMAÇÃO DAS DESPESAS 2025

ELEMENTO DE DESPESA / TÍTULO DA AÇÃO	VALOR ALOCADO
Termo de Fomento nº. 01/2025 firmado com a Casa Familiar Rural de Presidente Tancredo Neves	R\$ 2.407.256,02
Edital CMDCA/PTN Nº 01/2025	R\$ 500.000,00
<b>DESPESA TOTAL</b>	<b>R\$ 2.907.256,02</b>

Todos os rendimentos de aplicação financeira dos recursos disponíveis na conta do FMDCA-PTN, de janeiro a dezembro de 2025 será incorporada aos valores retido pelo CMDCA. Ainda, os valores estabelecidos neste Plano de Ação e Aplicação poderão ser alterados sempre que houver maior e/ou menor disponibilidade de recursos no FMDCA, sempre, sendo previamente aprovado pelo CMDCA-PTN.

### PROJETOS CHANCELADOS 2025

NOME DO PROJETO	INSTITUIÇÃO	VALOR
Projeto Tesouro Encantado	Instituto de Desenvolvimento, Emprego e Ação (IDEA)	R\$ 499.643,81
Formação de Atletas de Moenda e Adjacências (FAMA)	Associação de Doceiras e Artesãos do Distrito de Moenda (ADAM)	R\$ 332.760,00
Projeto Transformação	Associação União de Moradores de Corte de Pedra (AUMCP)	R\$ 348.407,00
Trilhando Caminhos	Instituto Direito e Cidadania (IDC)	R\$ 416.000,00
Formação de Adolescentes Empresários Rurais da Agricultura Familiar (1º e 2º ano)	Casa Familiar Rural de Presidente Tancredo Neves-CFRPTN	R\$ 1.713.976,04
Formação de Adolescentes Empresários Rurais da Agricultura Familiar (3º anos).	Casa Familiar Rural de Presidente Tancredo Neves- CFRPTN	R\$ 1.327.718,51
Projeto Construindo o Futuro	Associação dos Moradores do Bairro Colina Verde (AMBACOV)	R\$ 279.840,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 4.918.345,36</b>

Presidente Tancredo Neves-Bahia, 04 de setembro de 2025.

DANILO OLIVEIRA FERREIRA  
Presidente do CMDCA/PTN